CÂMARA MUNICIPAL DE TESQUEQ/MT.



PODER LEGISLATIVO

Rua Mato Grosso, 303 - Centro CEP - 78775-000

PROJETO DE LEI № 002 DE 02 DE MAIO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Tesouro

APROVADO

"DISPÕE SOBRE DAR PREFERENCIA PARA QUEM TRAFEGA PELA MT 260, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo garantir a segurança viária em cruzamentos, estabelecendo a preferência de passagem para veículos que trafegam pela MT 260.

Art. 2º - Fica estabelecido que os veículos que trafegam pela Rua Mato Grosso devem conceder a preferência de passagem aos veículos que transitam pela Rua Ponce de Arruda sentido Melchiades Ferreira Lima, assim como, devem dar a preferência também, aos que trafegam pelo sentindo Melchiades Ferreira Lima – Ponce de Arruda.

Art. 3º - Fica estabelecido também que a Prefeitura Municipal de Tesouro fará toda a sinalização adequada para o devido cumprimento das regras estabelecidas no parágrafo anterior.

Artigo 4º - As infrações ao cumprimento desta lei estarão sujeitas a penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, incluindo multas e pontos na carteira de habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TESQUEQ/MT.



PODER LEGISLATIVO

Rua Mato Grosso, 303 - Centro CEP - 78775-900

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO - MT RICARDO VINICIUS SILVA COSTA 2º SECRETÁRIO

Horário de Atendimento Segunda à Sexta 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00

Canais de Atendimento (66) 3435-1233 camara@camaradetesouro.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TESQURO/MT.



PODER LEGISLATIVO

Rua Mato Grosso, 303 - Centro CEP - 78775-000

JUSTIFICATIVA:

COLENDO PLENÁRIO,

Este projeto de lei visa garantir a segurança no trânsito, uma vez que os cruzamentos são pontos críticos onde muitos acidentes podem ocorrer. A definição de regras claras sobre a preferencialidade de passagem nos cruzamentos contribuirá para evitar colisões e proporcionar uma circulação mais fluída e segura.

Por fim, tornar o desrespeito às normas de preferência em cruzamentos uma infração de trânsito, sujeita a penalidades, é uma forma de estimular o cumprimento da lei e aumentar a conscientização dos condutores sobre a importância de respeitar as regras de trânsito.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, visando garantir um trânsito mais seguro e organizado em nosso Município.

TESOURO/MT, 02 de maio de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO - MT RICARDO VINICIUS SILVA COSTA 2º SECRETÁRIO